CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE VEREADOR

INDICAÇÃO Nº _____

0304/2025

Dispõe sobre a criação, nas unidades públicas de urgência e emergência infantil do município de Fortaleza, de espaços sensoriais para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), na forma que indica.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem mui respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa, a Indicação em epígrafe.

Certo da ciência de seus pares, peço que, depois de aprovado em Plenário, a Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza/CE, a fim de que, após sua apreciação retorne à esta Casa Legislativa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 29 **DE** 01 **DE** 25.

RONALDO MARTINS
Vereador - Republicanos

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
29 JAN 2025
12:34 Min
Servidor

Gabinete do Vereador Ronaldo Martins - Republicanos
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 07 - Patriolino Ribeiro - Fortaleza/CE
CEP. 60.810-460 - Fone: (85) 3444.8346
E-mail: vereadorronaldomartins@cmfor.ce.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 0304/2025
PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a criação, nas unidades públicas de urgência e emergência infantil do município de Fortaleza, de espaços sensoriais para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Dispõe sobre a criação, nas unidades públicas de urgência e emergência infantil do município de Fortaleza, de espaços sensoriais para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), na forma que indica.

Art. 2º Os espaços sensoriais no interior das unidades de urgência e emergência infantil do município de Fortaleza deverão contar:

I – Com iluminação e cores claras, visando a redução de estímulos sensoriais e visuais;
II - Materiais táteis e elementos visuais simples;
III - Ambientes destinados à descompressão e estabilização emocional dos pacientes.

Art. 3º A implementação dos espaços sensoriais nas unidades será realizada de forma gradativa, iniciando nos hospitais públicos infantis e posteriormente nas demais unidades públicas de saúde.

Parágrafo único. O Poder Executivo municipal estabelecerá cronograma para a expansão do projeto às demais unidades de urgência e emergência do município.

Art. 4º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar parcerias, públicas ou privadas, com instituições especializadas, organizações da sociedade civil e profissionais da área de saúde e design de interiores para a elaboração e implementação dos espaços sensoriais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, _____ DE _____ DE _____.

RONALDO MARTINS
Vereador – Republicanos

Gabinete do Vereador Ronaldo Martins - Republicanos
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 07 - Patriolino Ribeiro - Fortaleza/CE
CEP. 60.810-460 - Fone: (85) 3444.8346
E-mail: vereadorronaldomartins@cmfor.ce.gov.br

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa garantir o acolhimento humanizado e inclusivo de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas unidades infantis de urgência e emergência do município de Fortaleza.

O referido atendimento reconhece as necessidades específicas e promove a inclusão social e cuida de forma humanizada das pessoas autistas.

A iniciativa fomenta o compromisso da atual gestão pública com a qualidade do serviço de saúde e o respeito à diversidade, alinhando-se aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e às demandas da sociedade por um atendimento mais sensível e adaptado.

Os espaços sensoriais são especiais e contarão com: **iluminação e cores claras, visando a redução de estímulos sensoriais e visuais, materiais táteis e elementos visuais simples e será um ambiente destinado à descompressão e estabilização emocional dos pacientes, caso seja necessário.**

Quanto à descompressão para crianças autistas é uma forma de aliviar a sobrecarga sensorial, evitando crises emocionais e comportamentos agressivos.

Nessa perspectiva e diante do exposto, peço o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta indicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, _____ DE _____DE _____.

RONALDO MARTINS
Vereador - Republicanos

Gabinete do Vereador Ronaldo Martins - Republicanos
Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 07 - Patriolino Ribeiro - Fortaleza/CE
CEP. 60.810-460 - Fone: (85) 3444.8346
E-mail: vereadorronaldomartins@cmfor.ce.gov.br